



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Itapoá**

Rua Mariana Michels Borges, n° 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP 89.249-000

Fone: (47) 3443-8800 Fax: (47) 3443-8828 - www.itapoa.sc.gov.br

**PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº \_01\_/2013**

Data: 14 de janeiro de 2011

**FIXA O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL DAS  
REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SUBSÍDIOS  
DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.**

**SERGIO FERREIRA DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal 156/2003 e art. 37, inciso X, da Constituição Federal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1** Fica fixado em 6,20% (seis inteiros e vinte décimos por cento) o índice de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e os subsídios dos agentes políticos do Município de Itapoá/SC, para o exercício de 2013.

**Art. 2** As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Itapoá

Secretaria de Administração e Finanças

041220003.2012 Folha de Pagamento

Fundo Municipal de Educação

Educação Fundamental

123610012.2097 Folha de Pagamento Profissionais da Educação

Educação Infantil

123650013.2108 Folha de Pagamento Profissionais da Educação

Ensino Fundamental / EJA

12366012.2184 Folha de Pagamento EJA

Fundo Municipal de Saúde

103010014.2077 Folha de Pagamento - Fundo de Saúde

**Art. 3** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Itapoá (SC), 14 de janeiro de 2013.

**SERGIO FERREIRA DE AGUIAR**  
PREFEITO MUNICIPAL